



PARECER Nº 113, DE 2025, DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, DA CIDADANIA, DA PARTICIPAÇÃO E DAS QUESTÕES SOCIAIS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 744, DE 2023

De autoria do nobre deputado Vinícius Camarinha, o Projeto de lei Dispõe sobre o Programa Estadual de Combate à Violência Doméstica contra crianças e adolescentes.

A presente propositura enquanto figurou na pauta, nos termos regimentais, não foi objeto de emenda e/ou substitutivo.

Na sequência do processo legislativo, a proposta foi remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na qual recebeu parecer favorável.

Seguidamente, vem a proposição à análise desta Comissão de DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA E DAS QUESTÕES SOCIAIS, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no Artigo 31, § 13, do Regimento Interno. Na qualidade de Relatora designada para exarar parecer por este órgão, verificamos o acerto dos argumentos elencados pelo proponente, que nos convence do caráter oportuno da medida preconizada, vez que, é de grande importância todo e qualquer garantia que garanta a integridade física e psicológica das crianças e adolescentes.

Por todo exposto, no que compete a esta Comissão analisar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 744, de 2023.

É o nosso parecer.

Analice Fernandes – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA ANALICE FERNANDES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 18/2/2025.

Eduardo Suplicy – Presidente

Major Mecca	Favorável ao voto da relatora
Gil Diniz	Favorável ao voto da relatora
Beth Sahnão	Favorável ao voto da relatora
Eduardo Suplicy	Favorável ao voto da relatora
Guto Zacarias	Favorável ao voto da relatora
Paula da Bancada Feminista	Favorável ao voto da relatora
Capitão Telhada	Favorável ao voto da relatora